

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA

Na petição de Manoel Marinho de Rezende, escrivão eleitoral do Termo de Custodia, comarca de Aiagôa de Baixo, o Desembargador Presidente, deu o despacho seguinte:

"Sellando volte". — (a) José Neves Filho.
Em 15—9—1936.

ACTA da 29.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, realizada em oito de Setembro de 1936. Presidencia do senhor Desembargador José Neves Filho. A's quatorze horas, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os senhores Juizes effectivos: Desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo de Oliveira Lima, os doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão. Havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, approvada. Com a palavra o Juiz Desembargador Abelardo de Oliveira Lima, relatou o recurso numero

147, RECORRENTE: Abel Gonçalves Arruda e outros, por seu procurador, doutor Francisco Pereira da Nobrega Sobrinho; RECORRIDO: A Junta Apuradora do terceiro circulo eleitoral, com sede em Limoeiro, referente a proclamação e expedição de diplomas aos candidatos eleitos aos cargos de Prefeito e Vereadores, no municipio de Vertentes. Usaram da palavra: por parte dos recorrentes, doutor Aniceto Ribeiro Varejão; e dos recorridos, doutor Angelo de Souza. Retomando a palavra o Juiz Relator, Desembargador A. de Oliveira Lima, continuou no seu relatório e votou para que não se tomasse conhecimento do recurso. Posto em discussão, o Tribunal, resolveu dar provimento ao recurso, contra os votos dos Juizes Relator e Thomaz de Medeiros Correia. O senhor Presidente designou o Juiz doutor Luiz Estevão de Oliveira, para lavrar o Accordão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão ás dezesseis horas. E, para constar, eu, Herculanô S. S. Pedra, Director, interino, da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo Desembargador Presidente. Recife, 15 de Setembro de 1936.

— (a) José Neves Filho.

todos os credores do fallido, como também para tomarem parte na Assembléa acima alludida.

Dado e passado nesta cidade de Pau d'Alho, ao primeiro (1.º) de Setembro de 1936. Eu, José Ulysses Cavalcanti de Azevedo, escrivão o escrevi.

Aprijo Gomes de M. Cavalcanti.

(3 vezes — 306)

Juizo de Direito de Orphãos

EDITAL

O doutor Oswaldo Guimarães de Souza, Juiz de Direito de Orphãos, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, e a quem interessar possa, que em cumprimento de carta precatoria vindo do Juizo da segunda vara de Orphãos, do Districto Federal a requerimento de D. Heloisa Sosa e Silva, inventariante dos bens deixados por D. Heloisa Graça Aranha Rosa e Silva, serão levados á segunda praça no dia vinte e cinco (25) do corrente, ás quatorze horas, para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer, os predios abaixo mencionados, pertencentes que foram ao espolio do Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, e que por fallecimento deste foram partilhados da maneira seguinte: "que na partilha feita dos bens deixados pelo finado Francisco de Assis Rosa e Silva, entre outros bens, foram partilhados o predio á rua Marcillo Dias, numero duzentos e quarenta e nove (249) e o da rua Barão do Triunpho, numero duzentos e quaren-

ta e cinco (245) este edificado em terreno de Marinha sob os numeros oitenta e sete B e oitenta e oito B (87b e 88b) e trezentos e quarenta e seis (346), o primeiro em partes iguaes a Dona Heloisa Rosa e Silva e seu irmão Aluisio tutelado de D. Maria Genoveva de Araujo Graça Aranha e o ultimo setenta e um, duzentos e cinquenta ávos a cada um desses mesmos herdeiros e cento e vinte e oito, duzentos e cinquenta ávos a Heloisa Graça Aranha Rosa e Silva, ora fallecida, de cujo espolio, é inventariante Dona Heloisa Rosa e Silva, que no setimo item das declarações finaes para encerramento do inventario, requereu e concordaram todos os interessados, na venda dos dois referidos immoveis. Ao predio numero quatrocentos e quarenta e cinco (445) á rua Barão do Triunpho, na freguezia do Recife, deu-se o valor de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000) e ao de numero duzentos e quarenta e nove (249) á rua Marcillo Dias, freguezia de São José, o valor de cincocenta contos de réis (50:000\$000) valores que servirão de base para a venda. E não apparecendo licitante que cubra o preço da avaliação irão ditos predios a terceira praça, em dia e hora previamente designados e com abatimento legal. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com outro de igual teor, que será publicado pela imprensa e outro affixado no logar competente. Recife, dezesseis (16) de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis. (1936). Subcrevo e assigno. Recife, 16 de Setembro de 1936.

O Escrivão,
Bartholomeu S. W. C. Meira de Vasconcellos.
Oswaldo Guimarães de Souza.
(3 vezes — 303)

Juizo Municipal da 5.ª Vara e de Orphãos

O doutor José do Rêgo Maciel, Juiz Municipal da 5.ª Vara e Orphãos, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

FAÇO saber aos o que presente edital virem ou noticia tiverem que tendo Dona Anna Roza de Lima Trindade, inventariante dos bens deixados por fallecimento de José Martiniano da Trindade, fallecido no dia 20 de Fevereiro de 1929, requerido a citação por edital do herdeiro Abimaél Hollanda da Trindade, ausente deste Estado, em logar incerto e não sabido, mandei passar o presente, com teor do qual chamo, cito e hei por citado o referido herdeiro Abimaél Hollanda da Trindade, para no prazo de sessenta dias a contar da primeira publicação deste edital, vir a Juizo ou se fazer representar, para assistir aos termos do respectivo inventario, sob pena de não fazendo, ser-lhe nomeado curador para os fins previstos na lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento, de todos e especialmente do referido herdeiro, mandei passar o presente edital com outro de igual teor, para ser um publicado pela imprensa e outro affixado no logar competente.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis. Subcrevo e assigno.

Recife, 26 de Agosto de 1936.

O Escrivão,
Bartholomeu S. W. C. Meira de Vasconcellos.
José do Rego Maciel.

(3 vezes — 255)

Comarca de Nazareth

Edital com o praso de 60 dias. O doutor Djalma Tavares da Cunha Mello, Juiz de Direito da Comarca de Nazareth, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente edital com o praso de sessenta dias, que por este Juizo foi iniciado o inventario dos bens deixados por fallecimento de Miguel Rodrigues de Almeida, e como se ache ausente em logar incerto e não sabido, o herdeiro José Felipe Nery, pelo presente edital cito-o, chamo-o e o hei por citado, para no referido praso de sessenta dias, a contar da publicação do presente, comparecer neste Juizo ou se fazer representar por procurador legalmente constituído, afim de assistir todos os termos do inventario até final sentença, pena de revelia, ficando ainda scientificado que as audiencias deste Juizo se realizam ás terças e sextas-feiras, ás quinze horas no salão do Fórum desta cidade no edificio do Paço Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pelo Diario Official do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Nazareth, aos 18 dias do mez de Agosto de 1936. Eu, José Aggeu de Albuquerque Maranhão, escrivão privativo de ausentes o escrevi.

(a) Djalma Tavares da Cunha Mello.

(2 vezes — 718)